

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 13/02/17

Canindé de São Francisco

PORTARIA Nº 212/2017

13 de fevereiro de 2017

13 de fevereiro de 2017


Creuzinha da Silva

Directora de Departamento

MAT. 3967

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Complementar nº 01/2002, de 30 de dezembro de 2002;

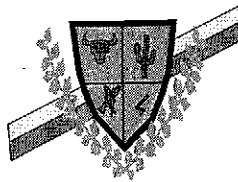
Considerando que JOÃO LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE MISSIAS, portador da Cédula de Identidade nº 6866577, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 048.226.044-03, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N_III**, matrícula nº 5293, é servidor efetivo deste Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renova à cessão do (a) Servidor (a) **JOÃO LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE MISSIAS**, símbolo **N_III**, matrícula nº 5293, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pelo período de 13/02/2017 a 13/02/2018, para o **CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE**.

Art. 2º - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada **com ônus para o órgão cedente**, pelo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

Art. 4º - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE, 13 de fevereiro de 2017.

ORLANDO PORTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal